



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1.300 DE 14 DE MAIO DE 2010.



**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA

**Art. 1º** - Observadas a Carta Magna, fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho:

I - interpretar a legislação relacionada às questões rurais;

II - expedir normas disciplinadoras relacionadas às questões rurais;

III - elaborar seu Regimento Interno e reformulá-lo, quando necessário, sendo este homologado pelo Secretário Municipal de Agricultura;

IV - promover a discussão das políticas ruralistas municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

V - participar da elaboração e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, acompanhando sua execução;

VI - assessorar o Poder Público, nas questões ligadas aos assuntos ruralistas municipais, em especial os relacionados aos pequenos produtores, feirantes e chacareiros do Município;

VIII - deliberar acerca de implementação de projetos relacionados aos assuntos ruralistas do município, em especial aqueles que digam respeito às questões ligadas aos pequenos produtores, feirantes e chacareiros do Município de Matupá;

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural a ser regulamentado em regimento interno é órgão normativo, consultivo propositivo, deliberativo e fiscalizador das políticas e projetos ligados aos assuntos ruralistas do município, em especial às questões ligadas aos pequenos produtores, feirantes e chacareiros do Município de Matupá, garantido o princípio da autonomia e seus membros não serão remunerados.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, ligado a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelo Secretário Municipal de Agricultura;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores ou por seus pares;

III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá ou por seus pares;

IV - 01 (um) representante da Associação dos Feirantes de Matupá, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicado pela organização representativa ou por seus pares;

V - 01 (um) representante da EMPAER, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelo Chefe da Unidade da EMPAER no Município, ou por seu substituto legal;

VI - 01 (um) representante da Coopermatupá, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pela organização representativa de classe ou por seus pares;

Parágrafo Único: Os membros do CMDR deverão ser maiores de 18 anos, residentes no município.

**Art. 5º** - O membro titular e suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será presidido por um de seus membros titulares, eleitos pelos pares, na abertura dos trabalhos do Colegiado.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze de maio do ano de dois mil e dez.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.